

MOÇÃO Nº 012/2013

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, vêm propor aos nobres colegas a apreciação da presente:

Moção de Repúdio à Proposta de Emenda Constitucional nº 33/2011, que Altera a quantidade mínima de votos de membros de tribunais para declaração de inconstitucionalidade de leis; condiciona o efeito vinculante de súmulas aprovadas pelo Supremo Tribunal Federal à aprovação pelo Poder Legislativo e submete ao Congresso Nacional a decisão sobre a inconstitucionalidade de Emendas à Constituição.

JUSTIFICATIVA:

A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 33/2011, foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados.

O principal objetivo da PEC 33/2011 é restringir a atuação do Supremo Tribunal Federal (STF), a mais alta corte Judiciária brasileira, condicionando suas decisões à aprovação pelo Poder Legislativo e submetendo ao Congresso Nacional a decisão sobre a inconstitucionalidade de Emendas à Constituição.

A Constituição Federal assegura em cláusula pétrea, visando, principalmente, evitar que um dos Poderes usurpe as funções de outro, a separação dos Poderes do Estado, tornando-os independentes e harmônicos entre si (Artigo 2º). Nesse contexto, a PEC 33 afronta a interdependência dos três poderes e a própria harmonia entre eles, ferindo a Carta Magna.

Através da presente moção, a Câmara Municipal de Vereadores de Putinga, sensível as inúmeras manifestações, demonstra-se totalmente contrária a tramitação e aprovação da referida Proposta de Emenda Constitucional.

Solicitamos que, após aprovação, seja encaminhada cópia da presente moção a Presidência da Câmara de Deputados e do Senado Federal.

SALA DE SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PUTINGA,
aos 26 dias do mês de junho de dois mil e treze.

MARIO ROSADO

Vereador PDT

Exma. Sra.

DIANA DALBERTO CENCI

Presidente do Legislativo Municipal

PUTINGA - RS